DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B62039198A60A1D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
CNPJ: 01.612.568/0001-26

EXTRATO PUBLICAÇÃO – COM FORÇA DE RATICAÇÃO
Ato:Contrato Administrativo nº 030/2022-PMB. H/PI
Vinculação: Processo Administrativo nº 036/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº010/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI
CNPJ Nº nº. 01.612.568/0001-26
Contratada: TIAGO S DA SILVA
CNPJ: 30..193.806/0001-04
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃP DE TENDA PIRAMIDAL E BANHEIROS QUIMICOS, PARA REALZIAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AOS FESTEJOS DO MUNICIPIO DE BOA HORA-PI**
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento geral do município e dos demais aplicáveis à espécie.
Data assinatura: 15/06/2022
Valor Estimado: R$ 49.150,00(quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais), sendo que o faturamento será de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.
Informações: Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI

Id:030E62BF676A0999

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000525.006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2022

CONTRATO Nº 01.1406/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ADALA ATEM LTDA

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ No 06.554.075/0001-09, com endereço na Rua José Ferreira, no 387, Bairro Centro, Francisco Ayres - Piauí, representada pelo(a) Exmo(a) Sr.(a) Prefeito Municipal Eugênia de Sousa Nunes, brasileira, casada, RG no 1.883.532 SSP PI, CPF no 286.008.208-55, residente e domiciliada na Rua Tito Ferreira, s/no, Centro, Francisco Ayres – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ADALA ATEM LTDA, CNPJ Nº 09.577.412/0001-63, com sede à AV GETULIO VARGAS, no 19, Centro, Floriano-PI, representada por Carmélia de Almeida Reis, brasileira, casada, portadora do RG:910344 SSP/PI, CPF Nº 181.737.213-00, residente e domiciliado à Rua Augusto Rocha, nº 563, Centro, Floriano-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de realização de exames, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 012/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 69/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 683.515,00 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e quinze reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BAAR PESQUISA	10	R$ 91,00	R$ 910,00
2	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	10	R$ 65,00	R$ 650,00
3	ÁCIDO ÚRICO	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
4	Ácido Ú rico Uriná rio (Urina 24 horas)	10	R$ 30,00	R$ 300,00
5	Ácido Valpróico	10	R$ 61,00	R$ 610,00
6	ALBUMINA, DOSAGEM	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
7	Aldolase	20	R$ 35,00	R$ 700,00
8	AMILASE	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
9	Anti SS-A (RO)	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
11	Anti-SARS-CoV-2, Anticorpos Neutralizantes	30	R$ 505,00	R$ 15.150,00
12	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
13	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓ RIO	20	R$ 612,00	R$ 12.240,00
14	ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DA FOSFOLIPASE A2 (PLA-2R)	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
15	Anticorpos Antitransglutaminase - IGA	10	R$ 55,00	R$ 550,00
16	ASLO - Antiestreptolisina "O"	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
17	BAAR - BACILOSCOPIA	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
18	BAAR - Cultura	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
19	BACILOSCOPIA - LINFA BARRIGA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
20	BACILOSCOPIA - LINFA GLÚTEO	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
21	BACILOSCOPIA - LINFA MÃO	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
22	BACILOSCOPIA - LINFA ORELHA	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
23	BACILOSCOPIA - LINFA PERNAS	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
24	BACILOSCOPIA - LINFA PÉS	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

25	BACILOSCOPIA - LINFA TRONCO	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
27	Beta 2 Microglobulina	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
28	BETA H.C.G QUALITATIVO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
29	BICARBONATO	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
30	BICARBONATO URINA	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
31	BILIRRUBINAS	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
32	C3, Complemento Sérico	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
33	C4, Complemento Sérico	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
34	CA 125	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
35	CA 19-9	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
36	Cadeia Kappa/Lambda Leve Livre (Freelite) - soro	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
37	CÁLCIO	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
38	CÁLCIO IÔ NICO	20	R$ 30,00	R$ 600,00
39	Cá lcio Uriná rio - 24 hs	20	R$ 30,00	R$ 600,00
40	Calcitonina	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
41	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇ ÃO DO FERRO - TIBC	20	R$ 40,00	R$ 800,00
42	Ceruloplasmina	20	R$ 40,00	R$ 800,00
43	CH50, Complemento Total	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
44	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇ ÃO	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
45	Chagas, Anticorpos IgG	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
46	Chagas, Anticorpos IgM	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
47	CITOMEGALOVIR US ANTICORPOS IgG	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
49	CITRATO URINARIO - URINA 24 HORAS	20	R$ 45,00	R$ 900,00
50	Clearence de Creatinina (Urina de 24 horas)	20	R$ 45,00	R$ 900,00
51	CLORO	20	R$ 35,00	R$ 700,00
52	Cloro Uriná rio (Urina 24 horas)	20	R$ 35,00	R$ 700,00
53	COAGULOGRAMA	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
54	COLESTEROL HDL DIRETO	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
55	COLESTEROL LDL	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
56	COLESTEROL TOTAL	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
57	COLESTEROL TOTAL E FRAÇ ÕES	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
59	Coombs Indireto	20	R$ 30,00	R$ 600,00
60	Coprocultura	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
61	COVID-19 Ag	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
62	CREATINA - urina 24h	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
63	CREATINA FOSFOQUINASE, CPK	20	R$ 40,00	R$ 800,00
64	CREATININA (Urina Amostra Isolada)	20	R$ 40,00	R$ 800,00
65	CREATININA COM ESTIMATIVA DE FILTRAÇ ÃO GLOMERULAR	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
67	Creatinina Urinária (Urina 24 horas)	30	R$ 30,00	R$ 900,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

68	Cultura - Fungos	10	R$ 90,00	R$ 900,00
69	D - Dímero	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
70	Dengue, Antígeno e Anticorpos	10	R$ 50,00	R$ 500,00
71	DHEA - Dehidroepiandrosterona	10	R$ 40,00	R$ 400,00
72	DHEA - Dehidroepiandrosterona - SALIVAR	10	R$ 40,00	R$ 400,00
73	DHEA-S DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	10	R$ 65,00	R$ 650,00
74	DNA AMOSTRA ADCIONAL (PAI)	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
75	DNA estudo de Determinaç ão de Paternidade (DUO)	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
76	DNA estudo de Determinaç ão de Paternidade (TRIO)	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
78	ELETROCARDIOGRAMA	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
79	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA COM CONFIRMAÇ ÃO POR HPLC	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
80	Eletroforese de Hemoglobinas	20	R$ 45,00	R$ 900,00
82	Eletroforese de Proteínas	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
84	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
85	Epstein Barr IgG, Anticorpos Anti (VCA)	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
86	Epstein Barr IgM, Anticorpos Anti (VCA)	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
87	ERITROPOETINA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
88	Estradiol - E2	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
89	Estriol - E3	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
90	Estrona - E1	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
91	Falcizaç ão - Pesquisa de Hemoglobinas	10	R$ 45,00	R$ 450,00
92	FAN - Fator Antinuclear	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
93	FATOR DE CRESCIMENTO ENDOTELIAL VASCULAR (VEGF- A)	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
94	FATOR INTRINSECO-ANTICORPOS ANTI	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
95	FATOR REUMATOIDE -Latex	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
96	Fator V de Leiden	10	R$ 60,00	R$ 600,00
97	FERRITINA	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
98	FERRO SÉ RICO	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
99	FOSFATASE ALCALINA	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
100	FÓ SFORO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
101	Fó sforo Urinário (Urina 24 horas)	10	R$ 30,00	R$ 300,00
102	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
103	FTA-Abs IgG, Anticorpos Anti	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
104	FTA-Abs IgM, Anticorpos Anti	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
105	Fungos - Pesquisa	10	R$ 60,00	R$ 600,00
106	GAD, Anticorpos Anti	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

107	GAMA GT	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
108	GLICOSE EM JEJUM	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
109	GLICOSE PÓ S-PRANDIAL	10	R$ 30,00	R$ 300,00
113	Gordura Fecal, Pesquisa	10	R$ 35,00	R$ 350,00
114	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	10	R$ 35,00	R$ 350,00
115	HEMOGLOBINA GLICADA	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
120	HEMOGRAMA COMPLETO	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
121	Hepatite A - Anti HAV IgG	10	R$ 45,00	R$ 450,00
122	Hepatite A - Anti HAV IgM	10	R$ 50,00	R$ 500,00
123	Hepatite A - Anti HAV Total	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
124	Hepatite B - Anti HBc IgM	10	R$ 45,00	R$ 450,00
125	Hepatite B - Anti HBc Total	10	R$ 65,00	R$ 650,00
126	Hepatite B - Anti HBs	10	R$ 50,00	R$ 500,00
127	HEPATITE B - HBsAg (ANTÍGENO AUSTRALÍA)	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
128	Hepatite C - Anti HCV	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
129	Herpes Simples tipos 1 e 2 - Anticorpos IgG	10	R$ 50,00	R$ 500,00
130	Herpes Simples tipos 1 e 2 - Anticorpos IgM	10	R$ 50,00	R$ 500,00
131	HIV - Quantificaç ão por PCR	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
132	HIV 1 e 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
133	IgA, Imunoglobulina A	20	R$ 32,00	R$ 640,00
134	IGE ESP (202) - ALIMENTOS - CASTANHA DE CAJU	10	R$ 40,00	R$ 400,00
135	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	10	R$ 65,00	R$ 650,00
136	IGE ESP (F278) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	10	R$ 65,00	R$ 650,00
137	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	10	R$ 65,00	R$ 650,00
138	IGE ESP (F315) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERDE	10	R$ 65,00	R$ 650,00
139	IGE ESP (F54) - ALIMENTOS - BATATA DOCE	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
140	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
141	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	10	R$ 65,00	R$ 650,00
142	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	10	R$ 65,00	R$ 650,00
143	IgE Específico (F1) - Alimentos - clara de Ovo	10	R$ 40,00	R$ 400,00
144	IgE Específico (F77) - Alimentos - Betalactoglobulina	10	R$ 40,00	R$ 400,00
145	IgE ESPECÍFICO (TX1) - Pólens	10	R$ 40,00	R$ 400,00
146	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM	10	R$ 40,00	R$ 400,00
147	IgE Painel (HX2) - Pó de casa	10	R$ 40,00	R$ 400,00
148	IGE RAST - PHADIATOP	10	R$ 90,00	R$ 900,00
149	IGE RAST - PHADIATOP	10	R$ 60,00	R$ 600,00
150	IGE RAST - PHADIATOP INFANTIL	10	R$ 60,00	R$ 600,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

151	IgE, Imunoglobulina E	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
152	IGFBP-3 - Proteína Ligadora IGF-I tipo 3	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
153	IgG, Imunoglobulina G	20	R$ 35,00	R$ 700,00
154	IgM, Imunoglobulina M	20	R$ 35,00	R$ 700,00
155	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINA URINARIO	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
156	Imunoeletroforese de Proteínas Séricas-Descritivo	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
157	IMUNOFIXAÇ ÃO DE PROTEÍNAS SÉ RICAS - QUANTITATIVO	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
158	Imunoglobulina IgA	5	R$ 35,00	R$ 175,00
159	ÍNDICE DE SATURAÇ ÃO DA TRANSFERRINA	10	R$ 40,00	R$ 400,00
160	INSULINA	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
161	INTERLEUCINA 6	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
162	INTERLEUCINA 6	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
163	LDH - Lactato Desidrogenase	10	R$ 35,00	R$ 350,00
164	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG	10	R$ 65,00	R$ 650,00
165	LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	10	R$ 75,00	R$ 750,00
166	LH - HORMÔ NIO LUTEINIZANTE	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
167	LH - HORMÔ NIO LUTEINIZANTE 2H APÓ S LEUPRORRELINA	10	R$ 50,00	R$ 500,00
168	LIPASE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
169	LIPIDOGRAMA	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
170	Lipoproteína - LP(a)	10	R$ 1,00	R$ 10,00
171	Lipoproteína - LP(a)	10	R$ 1,00	R$ 10,00
172	Magnésio	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
173	Microalbuminúria Amostra Isolada	10	R$ 60,00	R$ 600,00
174	Microssomal, Anticorpos Anti (TPO)	10	R$ 50,00	R$ 500,00
175	Mucoproteínas	10	R$ 50,00	R$ 500,00
176	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS -PESQUISA POR PCR E RESISTÊ NCIA À RIFAMPI	5	R$ 518,00	R$ 2.590,00
177	OXALATO (ácido oxálico) - urina 24h	10	R$ 90,00	R$ 900,00
178	PAPANICOLAU (Citopatológico)	10	R$ 80,00	R$ 800,00
181	PARASITOLOGICO NAS FEZES	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
187	Peptideo, Anti C. Citrulinado	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
188	PESQUISA DE CELULAS NEOPLASICAS	8	R$ 160,00	R$ 1.280,00
189	PESQUISA DE LEUCÓ CITOS FECAIS	10	R$ 35,00	R$ 350,00
190	pH Fecal	10	R$ 35,00	R$ 350,00
191	POTÁSSIO	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
192	Potássio Urinário	20	R$ 35,00	R$ 700,00
193	Progesterona	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
194	50	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
196	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

197	Proteína Urinária (Urina 24 horas)	10	R$ 35,00	R$ 350,00
198	Proteínas Totais e Frações	10	R$ 35,00	R$ 350,00
199	PSA Livre - Antígeno Prostático Específico	10	R$ 35,00	R$ 350,00
200	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFÍCO	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
201	PTH - Paratormô nio	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
203	RELAÇ ÃO PROTEÍNA/CREATININ A URINÁRIA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
204	Reticulócitos - Contagem	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
205	RUBÉ OLA IgG, ANTICORPOS	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
207	SANGUE OCULTO	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
208	Scl 70, Anticorpos Anti	10	R$ 65,00	R$ 650,00
209	SM, Anticorpos Anti	10	R$ 65,00	R$ 650,00
210	SÓ DIO	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
211	Sódio Urinário (Urina 24 horas)	10	R$ 30,00	R$ 300,00
212	Somatomedina C (IGF -1)	10	R$ 50,00	R$ 500,00
215	SOROLOGIA QUANTITATIVA PARA COVID 19 (SAR S-CoV-2)	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
216	SS-B (LA), Anticorpos Anti	10	R$ 45,00	R$ 450,00
217	Substâncias Redutoras, Pesquisa	10	R$ 30,00	R$ 300,00
218	SUBUNIDADE ALFA - TSH	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
219	SUMÁRIO DE URINA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
220	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	20	R$ 35,00	R$ 700,00
221	T3 TOTAL	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
222	T3 TRIIODOTIRONINA LIVRE	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
223	T4 Tiroxina (Total)	10	R$ 35,00	R$ 350,00
224	T4 TIROXINA LIVRE	20	R$ 35,00	R$ 700,00
225	Tempo de Atividade da Protrombina - TAP	20	R$ 35,00	R$ 700,00
228	Teste de Tolerância a Glicose gestacional	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
229	TESTE GENETICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
230	TESTE DE MATERNIDADE	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
232	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	10	R$ 40,00	R$ 400,00
233	Teste do Pezinho - Básico	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
235	Teste do Pezinho - Perfil Ampliado	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
236	Teste do Pezinho - Perfil Master	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
237	Teste do Pezinho Plus	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
239	TESTE TOXICOLOGICO	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
240	Tireoglobulina	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
241	Tireoglobulina, Anticorpos Antitireóide	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

243	Tolerancia a Lactose Jejum	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
245	TOXOPLASMOSE IgG	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
246	TOXOPLASMOSE IgM	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
247	TRAB - Anticorpo Anti Receptor de TSH	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
248	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
249	TRANSAMINASE OXALACETICA- (TGO)	10	R$ 30,00	R$ 300,00
250	TRANSFERRINA	10	R$ 40,00	R$ 400,00
251	TRIGLICERÍDEOS	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
253	TROMBOPLASTINA PARCIAL - TTPA	20	R$ 35,00	R$ 700,00
254	Troponina Alta Sensibilidade	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
255	TSH - HORMÔ NIO TIREOESTIMUL ANTE	20	R$ 35,00	R$ 700,00
257	URÉ IA	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
258	Urocultura - Cultura de Urina	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
259	VDRL - LUES	20	R$ 30,00	R$ 600,00
260	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENT AÇ ÃO	20	R$ 25,00	R$ 500,00
261	Vitamina B12	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
262	Vitamina D, 25 Hidroxi	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
264	Vitamina K	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00
265	Zinco	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
266	Beta hcg quantitativo	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020600
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0012.2064
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39
FONTE DE RECURSO: 500/600

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses,** sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) **EDILSON NUNES DO NASCIMENTO, RG: 1.962.861 SSP PI, CPF: 934.674.433-20.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.
Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Floriano - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Ayres, 14 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ADALA ATEM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª_____